

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, na Secretaria Municipal de Urbanismo, gabinete do Secretário de Urbanismo e Presidente do CMPDU, às quatorze horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, estando presentes os seguintes membros: **MARCELO FERRAZ CESAR** É Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, **MAYARA DE FÁTIMA RODRIGUES MARTINS** - Representante Titular da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, **THAMILE CHIMENEZ FRANZINI** É Representante Titular da Secretaria Municipal de Urbanismo, **LEO CARLI NETO** . Representante Suplente da Secretaria de Meio Ambiente, **LUIS AFONSO FERREIRA DA CRUZ SCARPIN** É Representante Titular da ACIAP, **ANGELO TOMAZ MORO REDESCHI** É Representante Titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de SJP e **JEFERSON JOÃO ORTHMAM** É Representante Suplente da Federação Municipal da Associação de Moradores e **ANGELA DOS SANTOS SAINT PIERRE** - Secretária Executiva do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, para procederem a 15ª Reunião do referido Conselho. Aberta a sessão, o Presidente apresenta alguns requerimentos com solicitações diversas que seguem:

CONSULTAS AZUIS

1. O protocolo nº. 056235/2015, em nome de JAMILSON COELHO SILVA DOS SANTOS solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP1511651970/2015. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido Comércio e Serviço Setorial - UTP. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 5620-1/01. Para o correto funcionamento desta atividade o requerente deverá providenciar e respeitar as recomendações feitas pela SEMMA através do DOC Nº. 0401/2015 anexado à consulta.
2. O protocolo nº. 057658/2015, em nome de MARCIA FAST LOEWEN solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP6252/2015. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido Comércio e Serviço Setorial. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 4729-6/99. Permissível para permitido Comércio e Serviço Específico C. Atividade solicitada de acordo com os CNAES: 8230-0/02 e 8230-0/01. Permissível para permitido Comércio e Serviço Específico D. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 5590-6/99. Para o correto funcionamento desta atividade o requerente deverá providenciar e respeitar as recomendações feitas pela SEMMA através do DOC Nº. 0435/2015 anexado à consulta.
3. O protocolo nº. 057935/2015, em nome de ROSANE GONÇALVES BUSCHE solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP1511580460/2015. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido Indústria Médio Porte . Tipo 2. Atividade solicitada de acordo com os CNAES: 1053-8/00, 1031-7/00 e 1099-6/99. Para o correto funcionamento desta atividade o requerente deverá providenciar e respeitar as recomendações feitas pela SEMMA através do DOC Nº. 0430/2015 anexado à consulta.
4. O protocolo nº. 033844/2015, em nome de PRISCILA HERINGER OLIVEIRA solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2169/2015. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido Comércio e Serviço Vicinal 2. Atividade solicitada de acordo com os CNAES: 8511-2/00, 8512-1/00 e 8513-9/00.

5. O protocolo nº. 059238/2015, em nome de DIEGO GARCIA solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP1511674234/2014. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido Comércio e Serviço Geral 2. Atividade solicitada de acordo com os CNAES: 4930-2/01 e 4930-2/02. Para o correto funcionamento desta atividade o requerente deverá providenciar e respeitar as recomendações feitas pela SEMMA através do DOC Nº. 0421/2015 anexado à consulta.

6. O protocolo nº. 055788/2015, em nome de LUIS FELIPE CORREA PILATTO da Consulta Comercial nº. PRP1511035809/2015. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido Comércio e Serviço de Bairro C. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 4520-0/07. Para o correto funcionamento desta atividade o requerente deverá providenciar e respeitar as recomendações feitas pela SEMMA através do DOC Nº. 0309/2015 anexado à consulta.

7. O protocolo nº. 055957/2015, em nome de ISLAINE RODRIGUES DEMBISKI solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP15/2015. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido Comércio e Serviço Geral 2. Atividade solicitada de acordo com os CNAES: 4930-2/01 e 4930-2/02.

8. O protocolo nº. 058007/2015, em nome de MARIA JUSSARA DA SILVA solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP/2015. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido Comércio e Serviço de Bairro C. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 4520-0/01. Para o correto funcionamento desta atividade o requerente deverá providenciar e respeitar as recomendações feitas pela SEMMA através do DOC Nº. 0338/2015 anexado à consulta.

9. O protocolo nº. 057656/2015, em nome de HANDERSON ZAN LEN RUY solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP6156/2015. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido Comércio e Serviço Específico A. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 4520-0/05. Para o correto funcionamento desta atividade o requerente deverá providenciar e respeitar as recomendações feitas pela SEMMA através do DOC Nº. 0409/2015 anexado à consulta.

10. O protocolo nº. 056603/2015, em nome de ROGÉRIO SILVEIRA solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP1511652411/2015. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido Comércio e Serviço Geral 2. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 5211-7/99. Para o correto funcionamento desta atividade o requerente deverá providenciar e respeitar as recomendações feitas pela SEMMA através do DOC Nº. 0414/2015 anexado à consulta.

11. O protocolo nº. 055899/2015, em nome de JOSÉ CLAIRTO SALLES solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP1511663630/2015. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido Comércio e Serviço Setorial. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 4633-8/01.

12. O protocolo nº. 059360/2015, em nome de GIOVANI LUCAS BENGOSI solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP1511712330/2015. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido Comércio e Serviço de Bairro C. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 4520-0/01. Para o correto funcionamento desta atividade o requerente deverá

providenciar e respeitar as recomendações feitas pela SEMMA através do DOC Nº. 0440/2015 anexado à consulta.

13. O protocolo nº. 058994/2015, em nome de LAURI ANTONIO JUNGES solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2075/2015. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido Comércio e Serviço Vicinal 3. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 5611-2/02. Para o correto funcionamento desta atividade o requerente deverá providenciar e respeitar as recomendações feitas pela SEMMA através do DOC Nº. 0367/2015 anexado à consulta.

14. O protocolo nº. 059598/2015, em nome de JESIANE CARDINE ROSA DA SILVA solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP1510911320/2015. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido Comércio e Serviço Específico C. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 5611-2/02. Para o correto funcionamento desta atividade o requerente deverá providenciar e respeitar as recomendações feitas pela SEMMA através do DOC Nº. 0415/2015 anexado à consulta.

15. O protocolo nº. 058605/2015, em nome de FACULDADES PITÁGORAS solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP860/2015. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido Comércio e Serviço Geral 3. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 8532-5/00.

16. O protocolo nº. 058927/2014, em nome de UBETON MÁQUINAS E SERVIÇOS solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP1511752633/2015. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **INDEFERIMENTO** do pedido em conformidade com a Lei Complementar 16/2005 e suas atribuições. A atividade é incompatível com o zoneamento.

17. O protocolo em nome de EDSON STOCCO MEIRELES solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP5873/2015. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido Comércio e Serviço Vicinal 3. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 9329-8/03. Permissível para permitido Comércio e Serviço Específico C. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 5611-2/02. Para o correto funcionamento desta atividade o requerente deverá providenciar e respeitar as recomendações feitas pela SEMMA através do DOC Nº. 0402/2015 anexado à consulta.

18. O protocolo em nome de FERNANDO CAVALCANTE DA SILVA solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP4661/2015. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido Comércio e Serviço Setorial. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 7739-0/99.

19. O protocolo em nome de BRAF TRANSPORTES & LOGÍSTICA solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP5015/2015. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido Comércio e Serviço Geral 2. Atividade solicitada de acordo com os CNAES: 4930-2/01, 4930-2/02 e 5211-7/99. Para o correto funcionamento desta atividade o requerente deverá providenciar e respeitar as recomendações feitas pela SEMMA através do DOC Nº. 0348/2015 anexado à consulta.

20. O protocolo em nome de KAROL VINICIUS PIACESKI solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP3315/2015. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido Comércio e Serviço de Bairro C. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 4789-0/04.

21. O protocolo em nome de ANDRESSA CRISTIANE GRASSI DA SILVA solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP1511676300/2015. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido Comércio e Serviço de Bairro C. Atividade solicitada de acordo com os CNAES: 7711-0/00 e 4512-9/02. Para o correto funcionamento desta atividade o requerente deverá providenciar e respeitar as recomendações feitas pela SEMMA através do DOC Nº. 0423/2015 anexado à consulta.

22. O protocolo em nome de FABIANO DA SILVA MARIANO solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP5764/2015. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido Comércio e Serviço Geral 1. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 2539-0/01. Para o correto funcionamento desta atividade o requerente deverá providenciar e respeitar as recomendações feitas pela SEMMA através do DOC Nº. 0408/2015 anexado à consulta.

23. O protocolo em nome de MARCIO RIBEIRO solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP1511737224/2015. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido Comércio e Serviço de Bairro B. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 4789-9/00.

24. O protocolo em nome de RUBENS FIUZA DE TOLEDO solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP5826/2015. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido Comércio e Serviços de Pequeno Porte. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento desta atividade o requerente deverá providenciar e respeitar as recomendações feitas pela SEMMA através do DOC Nº. 0399/2015 anexado à consulta.

25. O protocolo em nome de TIAGO AUGUSTO RICHTER ALVES solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP1462/2015. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido Comércio e Serviço de Bairro C. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 4520-0/01. Para o correto funcionamento desta atividade o requerente deverá providenciar e respeitar as recomendações feitas pela SEMMA através do DOC Nº. 0343/2015 anexado à consulta.

26. O protocolo em nome de ALEXSSANDRO ADEMAR COELHO solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP5616/2015. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido Comércio e Serviço de Bairro - UTP. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 4520-0/01. Para o correto funcionamento desta atividade o requerente deverá providenciar e respeitar as recomendações feitas pela SEMMA através do DOC Nº. 0394/2015 anexado à consulta.

CONSULTAS AMARELAS

1. O protocolo nº. 059333/2015, em nome de FUSOMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., solicita reconsideração da Consulta Amarela nº 009860/2015. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao aumento da taxa de ocupação de 60% para 62%. Conforme prevê o § 2º do Art. 37 da Lei 16/2005.
2. O protocolo nº. 059684/2015, em nome de IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, solicita reconsideração da Consulta Amarela nº 055708/2015. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao aumento da taxa de ocupação de 60% para 66%. Conforme prevê o § 2º do Art. 37 da Lei 16/2005.
3. O protocolo nº. 059708/2015, em nome de QMC TELECOM DO BRASIL, solicita reconsideração da Consulta Amarela nº 058918/2015. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido . Estação de rádio base, torre de celular, equipamento urbano de comunicação.
4. O protocolo nº. 058867/2015, em nome de AMBSERV SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., solicita reconsideração da Consulta Amarela nº 055598/2015. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido . Indústria de Grande Porte Tipo 4.
5. O protocolo nº. 059783/2015, em nome de MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, solicita reconsideração da Consulta Amarela nº 052932/2015. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido . Serviço Específico D.
6. O protocolo nº. 059094/2015, em nome de PAULO CESAR BOZZA, solicita reconsideração da Consulta Amarela nº 057884/2015. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido . Atividade de Interesse Turístico e Cultural com a finalidade de promover o desenvolvimento local.
7. O protocolo nº. 057028/2015, em nome de GIANCARLO PELLIZZARI, solicita reconsideração da Consulta Amarela nº 055958/2015. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido . Comércio e Serviço Especial de qualquer área, Hotel e Restaurante.
8. O protocolo nº. 058938/2015, em nome de PROJEPAR ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS LTDA., solicita reconsideração da Consulta Amarela nº 029115/2015. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido . Atividade Secundária.
9. O protocolo nº. 058277/2015, em nome de ANDRESSA CAROLINA BORGES, solicita reconsideração da Consulta Amarela nº 056522/2015. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **INDEFERIMENTO** do pedido no que se refere a redução dos sub lotes de 125,00m² para 84,00m² e 105,00m².

10. O protocolo nº 056104/2015, em nome de RENATO FESTUGATO NETO, solicita reconsideração da Consulta Amarela nº 056221/2015. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido *Agrupamento D. 700 unidades*, condicionado a apresentação e execução das licenças ambientais do Instituto Ambiental do Paraná (IAP) de acordo com a Resolução do CONAMA nº237/97 e Resolução SEMA/IAP nº031/98; extensão da rede coletora de esgoto mediante anuência da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR) quanto a viabilidade para o lançamento do efluente; dos projeto de recuperação das áreas de preservação permanente degradadas referente aos recursos hídricos presentes no imóvel, elaborado por profissional habilitado com anotação de Responsabilidade Técnica; das cotas de inundação previstas pelo Instituto das Águas do Paraná, na informação técnica nº032/2014, bem como a margem de segurança estipulada deverá ser prevista para a implantação do empreendimento, sendo que em nenhum momento deverá ocorrer alterações físicas que possibilitem a utilização desta área. Os pareceres e autorizações emitidos pelos órgãos estaduais Instituto Ambiental do Paraná, Instituto das Águas e Mineropar deverão ser atendidos e respeitados em conformidade com a legislação ambiental vigente, bem como as condicionantes impostas no licenciamento ambiental. **Fica proibido qualquer tipo de descarte de efluentes líquidos, mesmo que tratados em corpos hídricos, galeria pública de águas pluviais ou mediante percolação.** Analisando as intervenções que serão realizadas pela implantação do empreendimento na área em questão, **as áreas de preservação permanente com relação aos córregos e lagoas existentes deverão ser delimitadas, mantidas e preservadas**, conforme Lei Federal nº12.651/2012 e alterações; diante de tal fato **deverá ser apresentado mapa de uso e ocupação do solo, bem como implantação delimitando todas as áreas de preservação permanente** elaborado por técnico com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica. Quaisquer outras intervenções na área em questão como aterro ou terraplanagem, bem como corte ou supressão de vegetação serão permitidos, somente, mediante autorização ambiental junto ao Instituto Ambiental do Paraná (IAP). Salientamos, por fim, que as condicionantes citada acima têm como base as informações apresentadas pelo requerente para a implantação da atividade pleiteada. E atendidas as condicionantes acima, deverá a solicitação retornar ao CMPDU com EIV para definição das contrapartidas e posterior análise do projeto.

11. O protocolo nº. 058735/2015, em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, solicita reconsideração da Consulta Amarela nº 051142/2015. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **INDEFERIMENTO** do pedido no que se refere a redução do recuo de 5,00m para zero de acordo com o artigo 44 § 4º da Lei 16/2005.

12. O protocolo nº. 058361/2015, em nome de FERRAGENS NEGRÃO COMERCIAL LTDA., solicita reconsideração da Consulta Amarela nº 024333/2015. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **INDEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido Comércio e Serviço Setorial.

13. O protocolo nº. 054997/2015, em nome de PASSEIO INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA., solicita reconsideração da Consulta Amarela nº 076674/2012. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere a revisão das contrapartidas após análise em 02 de setembro de 2015 e deram anuência as novas contrapartidas (anexo) apresentadas pela equipe técnica, ficando a emissão da licença de construção condicionada a elaboração do Termo de Compromisso.

14. O protocolo nº 053695/2015, em nome de SILVANO HERNANDES SANTOS, solicita reconsideração da Consulta Amarela nº 035947/2015. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao aumento da taxa de ocupação de 20% para 35% e do coeficiente de aproveitamento de 0,2 para 0,35 de acordo com a Lei Complementar 2497/2014, mediante aquisição de potencial construtivo, conforme cálculo anexo.



**ATA DA 15ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

15. O protocolo nº 059332/2015, em nome de FUSOMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., solicita reconsideração da Consulta Amarela nº 012001/2015. Após análise o Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao aumento da taxa de ocupação de 20% para 27,50% e do coeficiente de aproveitamento de 0,2 para 0,275 de acordo com a Lei Complementar 2497/2014, mediante aquisição de potencial construtivo, conforme cálculo anexo. Condicionado a apresentar EIV, com as áreas ampliadas.

Nada mais havendo, eu, Angela dos Santos Saint Pierre, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes. São José dos Pinhais, 03 de Setembro de 2015.

MARCELO FERRAZ CESAR
Presidente

JEFERSON JOÃO ORTHMAM
Suplente

MAYARA DE FÁTIMA RODRIGUES MARTINS
Titular

THAMILE CHIMENEZ FRANZINI
Titular

LUIS AFONSO FERREIRA DA CRUZ SCARPIN
Titular

LEO CARLI NETO
Suplente

ANGELA DOS SANTOS SAINT PIERRE
Secretária Executiva

ANGELO TOMAZ MORO REDESCHI
Titular



**ATA DA 15ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**